

Viana

Lei

LEI Nº 3.291, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DETERMINA AO PODER EXECUTIVO PRESTAR APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL ÀS PEQUENAS PROPRIEDADES RURAIS EXPLORADAS MEDIANTE O TRABALHO PESSOAL DO AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE VIANA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo de Viana/ES deverá promover medidas administrativas para dar apoio técnico na elaboração do Cadastro Ambiental Rural das pequenas propriedades rurais, exploradas mediante o trabalho pessoal do agricultor familiar e empreendedor familiar rural, localizadas no Município.

Art. 2º Poderá o Poder Executivo conceder incentivos de qualquer ordem para que servidores técnicos lotados do Município se voluntariem a colaborar em eventuais projetos ou campanhas de inscrição no Cadastro Ambiental Rural.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 22 de junho de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1111374

Decreto

DECRETO Nº 170/2023

APROVA O PARCELAMENTO DO SOLO CARACTERIZADO COMO DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRENO MEDINDO 158.003,73 M², SITUADA NO LUGAR DENOMINADO GUARIÇAS, BAIRRO CAXIAS DO SUL, NESTE MUNICÍPIO, A REQUERIMENTO DA LOG VIANA II INCORPORAÇÕES SPE LTDA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, em suas atribuições conferidas pelo inciso IV, art. 60, da Lei Orgânica Municipal e, ainda, considerando as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e da Lei Municipal nº 2.829, de 27 de dezembro de 2016; e, considerando Processo protocolado sob nº 4003/2023, bem como o Parecer Técnico nº 004/2023 da Gerência de Aprovação de Projetos (GAP), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do solo caracterizado como desmembramento da **Área de terreno medindo 158.003,73m²**, situada no lugar denominado Guaritas, bairro Caxias do Sul, neste Município, a requerimento da LOG Viana II Incorporações SPE LTDA., em conformidade com o documento apresentado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Viana, Matrícula nº 10.955, do livro 02, e planta aprovada pela Gerência de Aprovação de Projetos.

Art. 2º A situação atual da Área de terreno medindo 158.003,73m², a ser desmembrada, compreendem a seguinte forma e confrontação:

I - área de 158.003,73m² - Matrícula 10.955:

a) frente: com a Avenida Guarapari, Avenida Guarapari, em dez segmentos de reta medindo (07,07 + 09,48 + 10,52 + 03,19 + 26,27 + 29,87 + 06,18 + 11,76 + 11,94 + 38,80), totalizando 155,08m (cento e cinquenta e cinco metros e oito centímetros);

b) fundos: com a Vipasa Participações LTDA, com a Rua Daniel Ribeiro e com Carlinho Andrade, em nove segmentos de reta medindo (52,34 + 62,32 + 24,31 + 55,53 + 76,11 + 57,85 + 110,58 + 27,55 + 35,27) totalizando 501,86m (quinhentos e um metros e oitenta e seis centímetros);

c) lado direito: com Loteamento Caxias do Sul, em cinquenta três segmentos de reta medindo (31,00 + 10,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 08,22 + 03,78 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 04,86 07,14 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 05,00 + 07,00 + 15,00 + 11,73 + 05,13 + 30,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 07,57 + 04,43 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00 + 12,00), totalizando 618,86m (seiscentos e dezoito metros e oitenta e seis centímetros);

d) lado esquerdo: com a Estrada de Ferro Leopoldina, em trinta segmentos de reta medindo (05,20 + 13,12 + 13,25 + 15,62 + 12,04 + 13,55 + 12,17 + 12,09 + 08,16 + 13,65 + 17,28 + 10,18 + 13,18 + 16,37 + 16,99 + 20,39 + 07,31 + 18,04 + 16,02 + 12,40 + 11,61 + 08,75 + 08,51 + 07,65 + 09,10 + 07,52 + 05,45 + 11,30 + 21,30 + 16,89), totalizando 375,09m (trezentos e setenta e cinco metros e nove centímetros);

e) perímetro: 1.650,89 (mil seiscentos e cinquenta metros e oitenta e nove centímetros);

f) área: 158.003,73m² (cento e cinquenta e oito mil e oito metros e setenta e três decímetros quadrados).

Art. 3º Ficam desmembradas a área a que se refere o art. 2º deste Decreto em **Gleba A, Gleba C (área de doação para expansão viária) e Gleba D (área de doação para a Prefeitura Municipal de Viana)**, passando a se configurar da seguinte forma e com as seguintes confrontações:

I - gleba A:

a) frente: com a Avenida Guarapari, em 11 segmentos de reta medindo (6,84 + 8,38 + 66,82 + 32,01 + 9,62 + 8,45 + 7,30 + 10,23 + 8,91 + 14,72 + 15,94), totalizando 189,22m (cento e oitenta e nove metros e vinte e dois centímetros);

b) fundos: com a Gleba D (Área de doação para a Prefeitura Municipal de Viana), em cinco segmentos de reta medindo (15,50 + 13,48 + 7,76 + 0,94 + 3,87), totalizando 41,55m (quarenta e um metros e